



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI - SP

www.manduri.sp.gov.br

## DECRETO Nº 2.507/2025

“Dispõe sobre a suspensão dos serviços de atendimento ao público do Setor de Tesouraria e de Cadastros e Tributos”

**PAULO ROBERTO MARTINS**, Prefeito do Município de Manduri, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** o encerramento do ano fiscal de 2024 e a necessidade de atualização dos dados no sistema de informática;

**Considerando** a necessidade de atualização dos valores dos serviços públicos através dos índices oficiais que somente são disponibilizados na primeira quinzena de janeiro.

### DECRETA:

**Art. 1º** - Ficam suspensos os serviços de atendimento ao público pelo Setor de Tesouraria e Setor de Cadastro e Tributos da Prefeitura, no período de **06 a 10 de janeiro de 2025**, quando os Setores terão somente funcionamento interno em razão do início do ano fiscal e as adequações e atualizações necessárias no sistema de informática.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Manduri, 06 de janeiro de 2025.

**PAULO ROBERTO MARTINS**  
Prefeito

Publicado e Registrado na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

"Capital do Verde"